



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1293 /2014

DE 29 DE JULHO DE 2014.

**ALTERA ESPECIFICAÇÃO DAS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS
SETORES DE PROTOCOLO DA JUCERJA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e objetivando dar melhores condições de atendimento aos usuários em função de reparos da Unidade Sete de Setembro,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer atividades relativas à Área de Protocolo e Informação de Comércio da Superintendência de Registro de Comércio, a serem realizadas no horário das 10 às 17 horas, de acordo com a localização da respectiva unidade:

I.Sede – Av. Rio Branco, 10, 1º e 2º andar: entrada de processos de registro de comércio e entrega aos usuários dos processos de registro de comércio indeferidos, em exigência e deferidos antes da alteração do encaminhamento via web, e

II.Unidade Lavradio – Rua do Lavradio, 42: entrada e saída de todas as modalidades de escriturações mercantis - livros, fichas, folhas avulsas e SPED;

Parágrafo único - Os servidores lotados nas unidades mencionadas cumprirão expediente no horário das 9 às 18 horas.

Art. 2º - O trânsito de documentos entre as unidades e a sede será executado por meio de malotes lacrados.

Parágrafo único – Cabe à Superintendente de Registro de Comércio o controle e a fiscalização dos malotes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria JUCERJA nº 1239 de 17 de janeiro de 2014.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2014.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente - JUCERJA